



**LEI Nº. 3.135/2013**

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.*

**OSMAR ANTUNES**, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 14 de Outubro de 2013 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 253.906,25 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), objetivando a suplementação de dotação orçamentária para Revitalização do Terminal Rodoviário, observado o seguinte desdobramento:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>
<b>04</b>	<b>EXPANSÃO DO TURISMO</b>
<i>Fonte 01 – 4.4.90.51.00 Obras e instalações.....R\$ 10.156,25</i>	
<i>Fonte 05 – 4.4.90.51.00 Obras e instalações.....R\$ 243.750,00</i>	

**Parágrafo único** - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 23 – Comércio e Serviços, Sub-função 695 – Turismo.

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito:

a) O produto do excesso de arrecadação vinculado às transferências do Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo a ser verificado nesse exercício no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais);

a) O produto da anulação da seguinte dotação orçamentária:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV MUNICIPAIS</b>
<b>02</b>	<b>OBRAS E CONSERVAÇÃO</b>
<i>Ficha 396 – 4.4.90.51.00 Obras e instalações.....R\$ 10.156,25</i>	

**Artigo 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar os devidos ajustes nas peças orçamentárias PPA, LDO e LOA para a inclusão do referido programa.

**Artigo 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a suplementação da dotação orçamentária até limite dos rendimentos apurados.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 16 de Outubro de 2013.

  
**OSMAR ANTUNES**  
Prefeito Municipal